



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: assistenciasocial@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

LEI Nº 1.231
de 18 de 02 de 20 20
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

OUTORGA AO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB AS ATIVIDADES DE ADMINISTRATIVAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barra Longa, através de seu representante legal, a delegar ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, as atividades administrativas de regulação, fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de Barra Longa, no que se refere ao atendimento aos distritos, não abrangidos pela prestadora estadual COPASA, mediante termo de convênio.

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo de outorga será de 10 anos, podendo ser renovado.

Art. 3º - Fica também estabelecido que a forma de autuação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

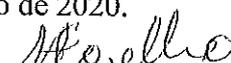
Art. 4º - Aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, no que não conflitarem com as disposições desta Lei.

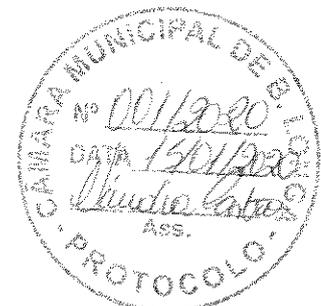
Art. 5º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 13 de janeiro de 2020.


MÁRIO ANTONIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



VIDE VERSO ➡